

LEI N 6.879 / 2018.

*Institui o dia 26 de setembro - Dia Municipal de
Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIÁS, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de setembro, passando a integrar o calendário oficial do Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o dia “D” de Prevenção da Gravidez na Adolescência em nosso município, com o objetivo de aumentar a conscientização e o conhecimento da contracepção e saúde reprodutiva, a fim de reduzir o índice de gravidez na adolescência.

O conhecimento, a conscientização e a prevenção ainda são os melhores meios para evitar a gravidez indesejada e insegura. Orientar crianças e jovens às consequências decorrente da gravidez precoce, informar e sensibilizar a sociedade para essa situação, também é papel do Poder Público.

Elegemos essa data, 26 de setembro, considerando que é o Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência em mais de 70 países da Europa, Ásia e América Latina. Não obstante, esse assunto vem sendo tratado com maior ênfase pelas entidades públicas de saúde e assistência social.

Ante ao exposto, e devido a relevância deste projeto, solicitamos o apoio aos nobres pares desta Casa, a fim de aprovarmos o presente projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.**

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário